CAPÍTULO IV

Contratos e convénios

Artigo 15.º

Natureza dos contratos e convénios

1 — O departamento pode propor à Universidade a celebração de contratos com entidades singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, para realização de trabalhos científicos de carácter pontual necessário ao desenvolvimento das suas actividades.

2 — O departamento pode propor à Universidade a celebração de convénios de cooperação e intercâmbio científico com universidades e outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 16.º

Aprovação dos contratos e convénios

1 — Os contratos e convénios carecem da aprovação da comissão científica do departamento.

2 — Os instrumentos de formalização dos contratos e convénios serão homologados pelos órgãos de gestão da Universidade, ouvida a comissão científica.

Prestação de serviços

Artigo 17.º

Natureza da prestação de serviços

1 — A prestação de serviços não poderá prejudicar os fins e objectivos primordiais do departamento.

2 — Os contratos de prestações de serviços serão reduzidos a escrito e assinados pelos órgãos de gestão da Universidade, após parecer favorável da comissão científica do departamento.

3 — A comissão científica do departamento indicará qual a linha de investigação adequada à realização de cada trabalho, depois de obtida a prévia anuência do respectivo responsável.

4 — A prestação de serviços eventuais carece da concordância, em parecer escrito, do presidente do departamento, e homologação por parte dos órgãos de gestão da Universidade.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 18.º

Reuniões

1 — As reuniões dos órgãos de gestão e das comissões previstos no presente regulamento serão convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, com indicação da ordem de trabalhos, sendo as convocatórias afixadas no departamento em local próprio e enviadas nominalmente a todos os elementos convocados.

2 — Os órgãos de gestão e as comissões podem deliberar em primeira convocatória quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto; não comparecendo o número dos membros exigido, será convocada nova reunião, com intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, podendo o órgão de gestão ou a comissão deliberar desde que esteja presente um terço dos membros com direito a voto, em número não inferior a três.

3 — Serão lavradas actas de todas as reuniões.

Artigo 19.º

Eleições

1 — A eleição de representantes aos órgãos de gestão e às comissões previstas no presente regulamento, assim como dos seus presidentes, faz-se por maioria absoluta em escrutínio secreto.

2 — Os membros eleitos para qualquer órgão de gestão ou comissão cumprirão mandatos de dois anos, à excepção dos representantes dos alunos, cujo mandato tem a duração de um ano.

3 — O conselho directivo afixará, em local próprio do departamento, avisos aos estudantes para procederem às eleições de todos os seus representantes nos órgãos de gestão e comissões.

Artigo 20.º

Responsabilidade dos membros

1 — O presidente do departamento é directamente responsável pelos seus actos perante a Reitoria e demais órgãos superiores da Universidade.

2 — Os membros dos órgãos dotados de poder deliberativo são responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções.

3 — São excluídos do disposto no número anterior os membros que fizerem exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas e os ausentes que, informados, o façam na primeira reunião em que estiverem presentes.

Artigo 21.º

Homologação de nomeações

As nomeações efectuadas pelo presidente do departamento serão homologadas pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento, nos Estatutos da Universidade da Madeira, no Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável, serão regulados de acordo com a prática académica ou segundo as normas aplicáveis a casos análogos.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da homologação do Reitor, após a sua aprovação pelo senado da Universidade da Madeira.

Homologação: 29 de Março de 2007.

O Reitor, *Pedro Telhado Pereira.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1066-B/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de licenciatura em Sociologia da Faculdade de Letras desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia, da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B — AD — 268/2007, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Sociologia

Artigo 1.º

Curso de licenciatura

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere o grau de licenciado em Sociologia.

Artigo 2.º

Área científica do curso

A área científica predominante do curso é de Sociologia.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Sociologia tem como objectivo formar licenciados em sociologia, dotando-os de competências para o exercício de actividade profissional.

Artigo 4.º

Coordenação e acompanhamento do curso

1 — De acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto, aprovado pelo senado em 13 de Setembro

de 2006, o curso possui director de curso, comissão científica e comissão de acompanhamento.

2 — O director de curso tem as competências definidas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto.

3 — A comissão científica e a comissão de acompanhamento têm a constituição e as competências definidas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto.

4 — Compete aos conselhos científico e pedagógico acompanhar o normal funcionamento do curso e aprovar todas as decisões com incidência nas competências desses órgãos, apresentadas mediante proposta do director de curso, com conhecimento do Departamento de Sociologia.

Artigo 5.º

Duração do curso

O curso de licenciatura em Sociologia organiza-se em seis semestres lectivos.

Artigo 6.º

Organização do curso

1 — O curso de licenciatura em Sociologia (1.º ciclo) encontra-se organizado em unidades curriculares contabilizadas em ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*).

2 — Para a obtenção do grau de licenciado o aluno deve perfazer 180 ECTS, repartidos pelos diferentes grupos de unidades curriculares de acordo com o anexo II.

Artigo 7.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do anexo I.

2 — A comissão científica da licenciatura estabelecerá as unidades curriculares opcionais para cada ano lectivo constantes do anexo I, bem como outras a indicar.

Artigo 8.º

Condições de ingresso

As condições de ingresso no curso de licenciatura em Sociologia são as previstas nas disposições legais em vigor.

Artigo 9.º

Regime de prescrição do direito de inscrição

No curso de licenciatura em Sociologia aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição, consagrado no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, e quadro anexo.

Artigo 10.º

Regime de precedências

No curso de licenciatura em Sociologia não há regime de precedências.

Artigo 11.º

Inscrição nas unidades curriculares

O aluno poderá inscrever-se no ano lectivo seguinte com um máximo de quatro unidades curriculares por completar.

Artigo 12.º

Regime de frequência e de avaliação

Os regimes de frequência e de avaliação das unidades curriculares que integram o curso de licenciatura em Sociologia são os previstos nas Normas Gerais de Avaliação aprovadas pelo conselho pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e em vigor.

Artigo 13.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, sendo a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, considerando o número de créditos em cada unidade curricular.

2— A classificação final do curso será igualmente expressa de acordo com a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, numa escala de A a E (de acordo com os artigos. 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e o Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto).

Artigo 14.º

Titulação do grau de licenciado

1 — O grau de licenciado é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão estatutariamente competente da Universidade do Porto.

2 — Será igualmente emitido um suplemento ao diploma, de acordo com os artigos 38.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, o qual caracterizará, entre outros aspectos, o percurso curricular efectuado pelo aluno.

3 — Os prazos para a emissão da carta de curso, do suplemento ao diploma e de outras certidões são os previstos no artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 15.º

Entrada em funcionamento

O curso de licenciatura em Sociologia entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 16.º

Disposições transitórias

Os alunos que, à data da inscrição no ano lectivo 2007-2008, tenham tido aproveitamento em unidades curriculares do curso de licenciatura em Sociologia, em vigor até ao final do ano lectivo de 2006-2007, integram-se na nova estrutura curricular. Às unidades efectuadas será dada equivalência de acordo com um plano de transição a definir pela comissão científica do curso.

Artigo 17.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

3 — Curso — Sociologia.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Sociologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — *não aplicável.*

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas da licenciatura em Sociologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	135	24
Antropologia	ANTR		
Demografia	DEM	5	
Economia	ECON	6	
História	HIST	5	
Psicologia Social	PS	5	
Total		156	24(1)

10 — Observações:

As disciplinas optativas podem ser de qualquer das áreas científicas referidas

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

Curso de Sociologia

Licenciatura (1.º ciclo)

Sociologia

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias Sociológicas I	SOC	Semestral	189	TP: 52 OT: 13 TC: 8 O: 2	7 ECTS	
Epistemologia e Metodologia das Ciências Sociais	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Sociologia Geral I	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Psicologia Social	PS	Semestral	135	TP: 39 OT: 13 O: 2	5 ECTS	
Economia	ECON	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	

QUADRO N.º 3

1.º ano /2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias Sociológicas II	SOC	Semestral	189	TP: 52 OT: 13 TC: 8 O: 2	7 ECTS	
Sociologia Geral II	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Análise de Dados Quantitativos I	SOC	Semestral	189	TP: 52 OT: 13 TC: 8 O: 2	7 ECTS	
História Económica e Social na Época Contemporânea.	HIST	Semestral	135	TP: 39 OT: 13 O: 2	5 ECTS	
Cultura, Interacção e Indivíduo	SOC	Semestral	135	TP: 39 OT: 13 O: 2	5 ECTS	

QUADRO N.º 4

2.º ano/3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia das Classes e da Mobilidade I	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Correntes Actuais da Sociologia I	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Demografia e Migrações	DEM	Semestral	135	TP: 39 OT: 13 O: 2	5 ECTS	
Análise de Dados Quantitativos II	SOC	Semestral	189	TP: 52 OT: 13 TC: 8 O: 2	7 ECTS	
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica I	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	

QUADRO N.º 5

2.º ano/4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia das Classes e da Mobilidade II	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Correntes Actuais da Sociologia II	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Sociologia do Poder Político	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Análise de Dados Quantitativos III	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica II	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	

QUADRO N.º 6

3.º ano/5.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia da Família e do Género	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Sociologia da Educação	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Opção	SOC/ANTR/ DEM/ECON/ HIST/PS	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Opção	SOC/ANTR/ DEM/ECON/ HIST/PS	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa

QUADRO N.º 7

3.º ano/ 6.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia da Cultura	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Sociologia do Trabalho	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Sociologia da Cidade	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	
Opção	SOC/ANTR/ DEM/ECON/ HIST/PS	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Opção	SOC/ANTR/ DEM/ECON/ HIST/PS	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
		Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares optativas do 5.º e 6.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropologia Social e Cultural	ANTR	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Sociologia da Comunicação	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Psicologia Social Aplicada	PS	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Sociologia do Emprego	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Processos de Exclusão Social	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Sociologia das Organizações	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Sociologia das Religiões	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Sociologia das Ruralidades	SOC	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Economia Portuguesa	ECON	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa
Opção variável	SOC/ANTR/ DEM/ECON/ HIST/PS	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 TC: 10 O: 2	6 ECTS	Optativa

24 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Deliberação n.º 1066-C/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Faculdade Ciências desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade, Genética e Evolução da Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o nº R/B-AD-259/2007, sujeito às seguintes normas regulamentares:

Regulamento do ciclo de estudos de mestrado em Biodiversidade, Genética e Evolução

Artigo 1.º

Título

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Biodiversidade, Genética e Evolução a os alu-